

ANEXO

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO E PRAZO – Contratação sob demanda de empresa especializada e continuada na prestação de serviço de lavagem de Opas (vestimenta utilizada pelos jurados durante as sessões de julgamentos realizados no Fórum Ruy Barbosa devendo ser entregues lavadas, passadas e acondicionadas em embalagem protetora pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO - A proposta de contratação explicitada acima vislumbra atender a necessidade de lavagem das Opas utilizadas pelos jurados nas sessões de julgamento realizado no Fórum Ruy Barbosa. Ademais, os juízos precisam atender os objetivos da Meta de Persecução Penal da Enasp, parceria que une o CNJ ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e ao Ministério da Justiça (MJ) na integração de ações de combate à violência e na formulação de políticas públicas nas áreas da Justiça e segurança pública, desde 2010.

3. DO LOCAL PARA RETIRADA E ENTREGA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO - Os serviços devem ser executados nas instalações da empresa contratada, ficando de responsabilidade da empresa contratada a retirada e entrega das Opas no endereço da Administração do Fórum Ruy Barbosa, 4º andar, sala 408, fone 71-3320-6510/6558.

3.1 O produto usado na lavagem deve ser de responsabilidade da empresa e de boa qualidade, objetivando obter excelência nos serviços prestados.

3.2 O serviço deverá ser executado com a mais completa higiene através da eliminação das sujeiras fixadas de forma as cores sejam preservadas.

3.3 Os Opas, após processo de lavagem, deverão ser entregues à CONTRATANTE devidamente passadas, acondicionadas, embaladas e com adesivo com informativo HIGIENIZADO.

3.4 A empresa CONTRATADA deve reparar ou repor os produtos em caso de danificação ou extravio.

3.5 A ordem de serviço será expedida sempre pela Administração do Fórum Ruy Barbosa, sendo que a empresa CONTRATADA terá o prazo de 72 (horas) para efetuar a entrega das Opas contados a partir da retirada do material.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO – Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA comprovada mediante apresentação de:

A qualificação técnica do licitante será aferida com base em atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação. Para comprovar suficientemente a aptidão da empresa licitante, os atestados deverão conter informações detalhadas sobre os serviços prestados, tais como tempo de execução efetiva e grau de satisfação do contratante.

5.1. A Administração se resguarda o direito de efetuar diligência junto à pessoa jurídica emissora dos atestados, visando obter informação sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.2. No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora ou por empresa na qual haja pelo menos uma mesma



pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.3. Sempre que julgar necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação do original dos documentos e/ou realizar diligências para confirmar a sua autenticidade.

6. A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes da CONTRATANTE, através do Administração do Fórum Ruy Barbosa com o apoio da Coordenação de Serviços Auxiliares – CSERV que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato, na forma do art. 154 da lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da lei Estadual 9.433/05.

7. O CUSTO ESTIMADO: para a contratação sob demanda dos serviços de lavagem das Opas será considerado o custo unitário máximo estimado de R\$ 8,00(oito reais), mensal R\$ de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) e para os 12(doze) meses o valor de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais), conforme cotação realizada.

8. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Em havendo prorrogação contratual e, desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência deste, o reajuste poderá ser concedido à **Contratada**, a critério do **Contratante**, sempre tomando como limite máximo, a variação do INPC/IBGE, verificada nos 12(doze) meses precedentes à data da prorrogação.

9. DA GARANTIA

Será exigida, como condição para a celebração do contrato, a prestação, pela CONTRATADA, de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado.

10. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização, assegurando a boa prestação da entrega, verificando sempre o seu bom desempenho e se as obrigações assumidas pela CONTRATADA estão sendo cumpridas, inclusive quanto à continuidade da prestação da entrega, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não deverão ser interrompidos.

10.2. Verificar se os preços contratados estão sendo praticados corretamente.

10.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, documentando as ocorrências havidas, em especial a abertura de processo administrativo e alterações contratuais.

10.4. Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados, desde que não haja nenhuma pendência de ordem contratual ou legal que impeça o ateste.

10.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.6. Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados.



11. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Empresa contratada será responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Poder Judiciário que venha a sofrer em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do vestis,

10.2. A Empresa contratada deverá cumprir as normas especificadas em contrato a ser gerado para esse projeto bem como de seu objeto.

10.3. A Empresa contratada deverá cumprir as normas internas do Poder Judiciário

10.4. A empresa contratada deverá manter-se durante toda a execução do contrato todas as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8666/93.

10.5. Efetuar as entregas em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE.

10.6. Estabelecer escritório na cidade do **Salvador – Bahia;**



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. OBJETO:

LAVAGEM DE OPAS(VESTIMENTA UTILIZADA PELOS JURADOS DURANTE AS SESSÕES DE JULGAMENTOS REALIZADOS NO FÓRUM RUY BARBOSA DEVENDO SER ENTREGUES LAVADAS, PASSADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM.

QUANTIDADE ESTIMADA DE LAVAGEM SOB DEMANDA

Materiais	Unidade	Qtd.Média Mês (estimativa)	Qtd.Média Anual(12 meses) (estimativa)
OPAS	Unidade	270	3240



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA

Item	Especificação do Material ou Prestação de Serviço	Quant. Mensal – Estimado	Quant. Anual – Estimado	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual	
LOTE ÚNICO							
1	Serviço sob demanda de lavagem de Opas (vestimenta utilizada por jurados durante as sessões de julgamento). O serviço compreende a retirada e devolução das Opas na Administração do Fórum Ruy Barbosa (Campo da Pólvora), devendo ser entregues lavadas, passadas e acondicionadas em embalagem protetora. As Opas são confeccionadas em tecido CETIM BUCOL.	270	3240		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
do Lote						R\$ 0,00	
Observações Importantes:							
1. Estarão obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica todos os fornecedores de mercadorias para órgão público Municipal ou Estadual do Estado da Bahia, conforme parágrafo único renumerado como § 2º pelo art. 2º do Decreto nº 9.360 de 7 de março de 2005. Multa diária por atraso: 0,3% até o trigésimo dia e 0,7% por cada dia subsequente ao trigésimo dia.							
2. Favor preencher todos os campos desta proposta de preço. Incluir informações sobre a marca e o modelo do produto cotado. Apor carimbo da empresa com o respectivo CNPJ. O pagamento será realizado através de crédito na conta bancária informada.							
3. FRETE: Será adotado, para esta Proposta de Preço, o frete do tipo CIF (<i>Cost, Insurance and Freight – Termos Internacionais de Comércio</i>), onde todos os Custos, Seguros e Frete, relativos à entrega do material, são de inteira responsabilidade do fornecedor.							
4. LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA DO MATERIAL: Administração do Fórum Ruy Barbosa, situado na Praça D. Pedro II, s/n - Nazaré, Salvador - BA, 40040-900.							
CONTATO: Fernando Alexandrino TEL: (71) 3372-1776 E-MAIL: fjsilva@tjba.jus.br							
Validade da Proposta: 60 dias Prazo de Entrega: ____ dia(s) [] corrido(s) [] útil(eis) Garantia/Validade:							
Condições de Pagamento: Empenho Assistência Técnica:							
Banco: Agência: Conta Corrente:							
Nome Legível: Coordenação de Compras:							
Data: ___/___/___		Ass:		Data: ___/___/___		Ass:	

